PORTARIA Nº 97, 13 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA GISLENE DA SILVA RAFINO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE TODOS OS CONTRATOS ORIUNDOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO.

O Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo, no uso legal das suas atribuições, notadamente o que dispõe no artigo 29 da Lei Orgânica Municipal e artigo 87, IV, do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO:

I. A previsão contida no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as responsabilidades dos agentes públicos na fiscalização dos contratos administrativos;

II. A necessidade de garantir o cumprimento das obrigações contratuais, zelando pela regularidade da execução do contrato e pelo interesse público;

III. A importância de designar servidor responsável para o acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços contratados, assegurando a eficiência e a economicidade na aplicação dos recursos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Gislene Da Silva Rafino, matrícula nº 481, para exercer a função de fiscal de todos os contratos administrativos oriundos de processos licitatórios da Câmara Municipal de Sarzedo, competindo-lhe o acompanhamento, a fiscalização e o gerenciamento da execução contratual, em estrita observância às normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 2º Compete à servidora designada exercer, as atribuições inerentes a função de Fiscal de Contratos, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo as seguintes responsabilidades:

I. Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos contratos, garantindo a estrita observância das cláusulas contratuais e demais disposições legais aplicáveis;

II. Controlar prazos de vigência, acompanhar a entrega de bens e a prestação dos serviços contratados, propor alterações contratuais quando cabíveis e comunicar formalmente quaisquer irregularidades constatadas;

III. Atuar como interlocutora técnica e administrativa junto às empresas contratadas, prestando orientações e solicitando correções necessárias para assegurar a adequada execução dos contratos;

IV. Atestar a conformidade dos documentos fiscais, relatórios e demais instrumentos comprobatórios necessários à liquidação e ao pagamento das obrigações contratuais;

V. Elaborar relatórios técnicos e gerenciais, devidamente fundamentados, registrando todas as ocorrências relevantes relativas à execução contratual;

VI. Recomendar, sempre que necessário, à autoridade competente, a adoção de medidas administrativas cabíveis em face de eventuais descumprimentos ou irregularidades identificadas;

VII. Cumprir e zelar pelo cumprimento da legislação vigente, bem como pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sarzedo, 13 de agosto de 2025.

PAULO GEOVANI BARBOSA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo Biênio 2025/2026